

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/05/2022

Projeto de Lei nº 048-02/2022 - Altera o Anexo da Lei Municipal nº 11.298, de 13 de janeiro de 2022, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2022.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5029/?projeto-de-lei.html>

Projeto de Lei nº 054-02/2022 - Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre duas áreas de terrenos urbanas à Associação dos Moradores do Loteamento dos Médicos.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5045/?projeto-de-lei.html>

Projeto de Lei nº 055-02/2022 - Altera a ementa e acrescenta os incisos IV, V, VI e o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.319, de 02 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de três frações de áreas de terrenos urbanas para Bebidas Fruki S/A.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5046/?projeto-de-lei.html>

Projeto de Lei nº 057-02/2022 - Revoga a Lei nº 11.232, de 16 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, duas áreas de terrenos urbanas de propriedade de João Henrique Neuberger e Outros.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5048/?projeto-de-lei.html>

Projeto de Lei Substitutivo ao CM nº 035-02/2022 - Regulamenta a concessão de títulos lajeadenses. VEREADORES: CARLOS EDUARDO RANZI, DEOLÍ GRÄFF E PAULA THOMAS.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5049/?projeto-substitutivo.html>

Projeto de Lei CM nº 038-02/2022 - Autoriza o Poder Legislativo Municipal realizar cedência de servidor para o Poder Executivo Municipal. MESA DIRETORA.

<https://www.lajeado.rs.leg.br/materia/visualizar/id/5043/?projeto-de-lei-cm.html>

Requerimento nº 535/2022 - Solicita o envio de ofício ao Poder Executivo e às imobiliárias locais, solicitando que os contratos de locação de imóveis contemplem a seguinte cláusula:

“Constitui pena de multa o abandono de animais domésticos no imóvel locado, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei”.

O objetivo desta proposição é o bem-estar animal, a preservação da saúde pública e a redução de incômodos gerados por antigos inquilinos que abandonam animais.

Além de ser um ato de crueldade, pois os animais abandonados sofrem com sede, fome, doenças e maus tratos, o abandono de animais também causa uma série de problemas ambientais e de saúde pública, impactando diretamente na vida das pessoas.

Os animais em situação de abandono, quando vão parar nas ruas, causam acidentes de trânsito e afetam a saúde pública, em razão das doenças que abrangem tanto humanos quanto animais. O legislador, no artigo 164 do Código Penal Brasileiro, prevê pena de detenção, de quinze dias a seis meses ou multa, para quem deixar animais em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte em prejuízo. Porém, falta disciplinar uma sanção administrativa para o abandono de animais domésticos em imóveis locados. O abandono de animais gera sofrimento aos bichos e desgaste aos proprietários e imobiliárias. A maioria das reclamações são de donos de imóveis que querem alugar a casa e precisam dar um destino aos cães e gatos que foram deixados por lá pelos antigos inquilinos. Visando minimizar essa prática, a sugestão é que seja estabelecida multa contratual para o inquilino que abandonar animais domésticos na propriedade.

Diante do exposto, é importante disciplinar sobre o abandono de animais domésticos em imóveis locados com a finalidade de coibir o abandono e uma série de problemas ambientais e de saúde pública. VEREADORA ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA. *Pedido de destaque do Vereador Alex Schmitt.*